



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2025

Torna-se público que o SESAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 31/03/2025

Horário da abertura e análise das propostas: 09:00 horas

Critério de Julgamento: menor preço por item

*** Destinado exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **FORNECIMENTO DE FONTES DE ALIMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A aquisição ocorrerá conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA
1		3	
	Fonte Atx P/ Desktop Dell Vostro 3681		
	CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:		
	Marca: Dell		
	Compatibilidade: Vostro 3681		
	DP/N: 0565YR - 0YC76R - 08TVYY		
	L200EPS-00		
	200W		
	Potência da saída: 200w		
	Entrada: 100/240V (Bivolt Automático)		
	Conector P1: 6 pinos - Alimentação Placa-mãe		
	Conector P2: 4 pinos - Alimentação CPU		
	Certificação: 80 Plus Gold		
	Dimensões :		
	22 cm Comprimento Total		
	8,1 cm Altura		
	6 cm Largura		
	21 cm comprimento até o degrau		
	1cm Altura degrau		



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA
2		3	
	Fonte Atx P/ Desktop Dell Optiplex		
	CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:		
	Marca: DELL OptiPlex		
	Potência de saída:255 W		
	Tipo da fonte de alimentação para PC ATX		
	Certificação de eficiência: 80 Plus		
	Diâmetro do ventilador:6 mm		
	Entrada: 100/240V (Bivolt Automático)		
	Conector P2: 4 pinos - Alimentação CPU		
	Dimensões: Comprimento: 24 cm / Largura: 6,2 cm / Altura: 7,2 cm		

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA

- 2.1. A participação na presente dispensa física ocorrerá por meios de protocolo do envelope ou email: licitacoes@sesamcarmopolis.com.br contendo proposta comercial e documentação.
- 2.2. O procedimento será divulgado no site oficial do SESAM, www.sesamcarmopolis.com.br.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo ao SESAM a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - d. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - I. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - e. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - f. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa física ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3 DA PROPOSTA INICIAL

3.1 A proposta comercial deverá ser protocolada no SESAM ou enviada para o email: licitacoes@sesamcarmopolis.com.br até as **09h do dia 31/03/2025**.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio de protocolo ou email, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão será aberta, dando início à análise das propostas enviadas.

4.2 Não haverá fase competitiva.



- 4.3 Após análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.4 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.4.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.4.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado na proposta comercial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.6 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar de sua apresentação.
- 4.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1 Contiver vícios insanáveis;
- 4.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.9.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.13 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



4.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no site oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

4.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

5.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou mediante apresentação dos documentos constantes no anexo I.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, junto à proposta, a respectiva documentação acima descrita.

5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, via e-mail, no prazo de 12 (doze) horas, sob pena de inabilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



5.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.12 As exigências de habilitação, anexo I, deverão ser apresentadas no dia da sessão até as 16:00h após comunicado do setor de compras.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O contratado terá o prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de três (3) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do contratado e aceita pela Administração.

6.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.5 O contrato poderá ser substituído pelo empenho prévio emitido pelo setor de compras do SESAM

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9 Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de análise das propostas.
- 7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 7.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.11 As peculiaridades do caso concreto;
- 7.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.15 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



7.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

7.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sítio eletrônico do SESAM de Carmópolis de Minas - MG.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

8.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.12.2 ANEXO II - Termo de Referência;

8.12.3 ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Carmópolis de Minas, 24 de Março de 2025.

DIRETOR DO SESAM

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica

- 1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 1.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE FONTES DE ALIMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1			3		R\$	R\$
	Fonte Atx P/ Desktop Dell Vostro 3681					
	CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:					
	Marca: Dell	Compatibilidade: Vostro 3681				
	DP/N: 0565YR - 0YC76R - 08TVYY	L200EPS-00				
	200W	Potência da saída: 200w				
	Entrada: 100/240V (Bivolt Automático)	Conector P1: 6 pinos - Alimentação Placa-mãe				
	Conector P2: 4 pinos - Alimentação CPU	Certificação: 80 Plus Gold				
	Dimensões :					
	22 cm Comprimento Total	8,1 cm Altura				
	6 cm Largura	21 cm comprimento até o degrau				
	1cm Altura degrau					



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2		3		R\$	R\$
	Fonte Atx P/ Desktop Dell Optiplex				
	CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:				
	Marca: DELL OptiPlex				
	Potência de saída:255 W				
	Tipo da fonte de alimentação para PC ATX				
	Certificação de eficiência: 80 Plus				
	Diâmetro do ventilador:6 mm				
	Entrada: 100/240V (Bivolt Automático)				
	Conector P2: 4 pinos - Alimentação CPU				
	Dimensões: Comprimento: 24 cm / Largura: 6,2 cm / Altura: 7,2 cm				

1.2.1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.2.1.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

2. SETOR REQUISITANTE: ADMINISTRAÇÃO

3. RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. A entrega será realizada de forma única, conforme ordem de compra emitida pelo setor responsável.
- 3.2. O prazo para entrega será de até 10 (dez dias) corridos a contar da data do recebimento da ordem de compra, de segunda a sexta feira, no horário de 07:30 às 16:30, no almoxarifado do SESAM, localizado na Praça do Carmo, 238- Centro- Carmópolis de Minas
- 3.3. O instrumento de contrato poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (Art. 95 da Lei nº. 14.133/21):



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- I. Dispensa de licitação em razão de valor;
- II. Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Todas as despesas com fretes, transportes, descarregamento e outras serão de inteira responsabilidade da contratada.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de peças de reposição faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de utilização de sistemas e meios tecnológicos que permitam que os profissionais do SESAM desenvolvam atividades de suas competências.

4.2. O conserto de equipamentos danificados visa colocá-los em pleno funcionamento, uma vez que os computadores são ferramentas essenciais para manutenção dos trabalhos dos diversos setores da Autarquia.

5. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

5.1. Trata-se de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações usuais no mercado.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. Dada à natureza divisível do objeto, a presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final unitário, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente contratação tem a finalidade de oferecer condições de trabalho para execução das atividades rotineiras.

7.2. Considerando a necessidade da Administração, as especificidades dos produtos e o valor total estimado da contratação, a melhor solução é a contratação direta por dispensa, segundo o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

7.3. Definida esta linha de atuação, o valor máximo que a Administração se propõe a pagar foi estimado com base em pesquisas de mercado.

7.4. Os resultados da pesquisa de mercado se encontram no Mapa Comparativo de Preços, anexo ao processo.



8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Para o fornecimento dos materiais solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação.
- 8.2.** A contratação deverá respeitar a descrição informada na requisição de compras, bem como as quantidades relacionadas a cada item.
- 8.3.** Todos os participantes deverão estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, que serão exigidas pelo edital subsequente.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1. Executar o objeto de acordo com o Edital e com a proposta apresentada;
- 9.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.3. Informar ao SESAM o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura;
- 9.1.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o SESAM, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante ou de quem em seu nome agir;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 9.1.6. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado;
- 9.1.7. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra necessária, inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR 06 e demais normas vigentes, bem como assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relação com o contrato com o SESAM;
- 9.1.8. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE quando for o caso, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 120, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.9. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho;

9.1.10. A partir de 11 de outubro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 65/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis ao SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL (Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006) Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000 50 órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

1– Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

2–As autarquias;

3–As fundações municipais;

9.1.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 65 de 11 de outubro de 2023.

9.1.12. A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 65/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

9.1.13. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **SESAM** se obriga a:

10.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento e no Edital;

10.1.2. Realizar rigorosa conferência das características do fornecimento de bens ou serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento do que foi pactuado no contrato;

10.1.3. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Licitante;



10.1.4. Extinguir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso II do art. 104 da Lei 14.133/2021;

10.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.1.6. Permitir livre acesso dos empregados da contratada às instalações onde serão entregues os bens ou serviços, com permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para entrega dos bens ou serviços;

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. DA FISCALIZAÇÃO

11.1.1. A Fiscalização e Gestão do Contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;

11.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

11.1.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1.3.1. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor Luís Carlos Souza Campos.

11.1.3.2. Compete ao Fiscal do contrato:

11.1.3.2.1. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

11.1.3.2.2. Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

11.1.3.2.3. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

11.1.3.2.4. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 11.1.3.2.5. Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;
- 11.1.3.2.6. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
- 11.1.3.2.7. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

11.1.4. DO GESTOR DO CONTRATO

11.1.4.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora Cíntia Rabelo Costa

11.1.4.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- 11.1.4.2.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;
- 11.1.4.2.2. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.1.4.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 11.1.4.2.4. Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;
- 11.1.4.2.5. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA FÍSICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.



13. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

13.1. Habilitação jurídica

- 13.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 13.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 13.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 13.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 13.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 13.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Licitante **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 05(cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da **HABILITAÇÃO FISCAL**
 - I.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
 - II.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
 - III.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
 - IV.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - V.Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho;

14.2. DADOS PARA FATURAMENTO:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – SESAM

CNPJ: 20.898.698/0001 – 11

INSCR. ESTADUAL: 1.457.233.020.027

PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO, 238

TEL 037 3333 1457, CEP- 35534.000 – CARMÓPOLIS DE MINAS – MG

- 14.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço de Saneamento Ambiental Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **SESAM**;
- 14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 14.5. A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SESAM o pagamento de encargos, calculados com base INPC, IPCA ou IGPM, pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito;



14.6. OS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES SERÃO FEITOS DAS SEGUINTE FORMAS:

- a) Através de Boleto Bancário;
- b) **TEV** – Transferência Eletrônica de Valores entre contas de um mesmo banco mesmo que as agências sejam diferentes. No caso concreto, para que o **SESAM** possa realizar a **TEV** é necessário que a **CONTRATADA** tenha conta na Caixa Econômica Federal e Sicoob;
- c) **TED** – Transferência Eletrônica Disponível. Caso a **CONTRATADA** opte por esta forma de pagamento, as despesas com tarifas bancárias serão de sua inteira responsabilidade.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta dos recursos indicados abaixo:

1044- 03 01 2303 0017.0122.1701 3339030

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de análise das propostas.
- 16.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 16.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.1.15. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua
- 16.1.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 16.1.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.1.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.1.19. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - 16.1.19.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.1.19.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 16.1.19.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.1.19.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 16.1.19.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 16.1.19.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - 16.1.19.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 16.1.19.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 16.1.19.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.1.19.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Carmópolis de Minas, 21 de março de 2025

Luís Carlos Souza Campos

Diretoria Administrativa e Financeira

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL	
Solicitante: Serviço de Saneamento Ambiental Municipal	
Endereço: Praça Nossa Senhora do Carmo, nº.238, Centro	



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

Carmópolis de Minas – MG, CEP: 35.534-000, Telefone: (037) 3333-2751/1457

E-mail: licitacoes@sesamcarmopolis.com.br

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

OBJETO: Fornecimento de Fontes de Alimentação para manutenção de computadores.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		3		R\$	R\$
	Fonte Atx P/ Desktop Dell Vostro 3681				
	CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:				
	Marca: Dell				
	Compatibilidade: Vostro 3681				
	DP/N: 0565YR - 0YC76R - 08TVYY				
	L200EPS-00				
	200W				
	Potência da saída: 200w				
	Entrada: 100/240V (Bivolt Automático)				
	Conector P1: 6 pinos - Alimentação Placa-mãe				
	Conector P2: 4 pinos - Alimentação CPU				
	Certificação: 80 Plus Gold				
	Dimensões :				
	22 cm Comprimento Total				
	8,1 cm Altura				
	21 cm comprimento até o degrau				
	6 cm Largura				
	1cm Altura degrau				

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2		3		R\$	R\$
	Fonte Atx P/ Desktop Dell Optiplex				
	CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:				
	Marca: DELL OptiPlex				
	Modelo:D255AS-00 - L255ES-00				



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

Potência de saída:255 W	Cor:Prata				
Tipo da fonte de alimentação para PC ATX	Tipo de refrigeração: Por ar				
Certificação de eficiência: 80 Plus	Correção do fator de potência: PFC Ativo				
Diâmetro do ventilador:6 mm	Potência da saída: 255w				
Entrada: 100/240V (Bivolt Automático)	Conector P1: 8 pinos - Alimentação Placa-mãe				
Conector P2: 4 pinos - Alimentação CPU	Certificação: 80 Plus Gold				
Dimensões: Comprimento: 24 cm / Largura: 6,2 cm / Altura: 7,2 cm					

- 1– A entrega deverá ser feita em conformidade com as exigências constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 2 – O fornecimento será efetuado de forma integral, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra emitida pelo setor responsável.
- 3 – Esta proposta terá validade por 60(sessenta) dias contados da data de abertura do certame.
- 4 – Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre bens fornecidos.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Assinatura e identificação do Representante Legal

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.